



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Processo: CF-04298/2021

Assunto: Evento: IV Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias

Interessado: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE Nacional)

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE Nacional)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE Nacional)

CNPJ/CPF: 61.796.835/0001-94

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto **IV Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias**", a ser realizado pela CONTRATADA na data 17 de março 2022, em Salvador - BA

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 17 de abril de 2022

Valor total da contratação: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 4.598.700,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0497773), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE Nacional)**, no valor global de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia**



e Gestão, em 04/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 07/03/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/03/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564546** e o código CRC **66FD7406**.